

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 02/2015-CES-GO

Dispõe sobre a Organização e Realização da 8ª Conferência Estadual de Saúde de Goiás e dá outras providências.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE GOIÁS, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e os dispositivos do seu Regulamento aprovado pelo Decreto Governamental nº 5.727 de 28 de fevereiro de 2003 e, **considerando:**

1. O que dispõe o Decreto Presidencial de 15 de dezembro de 2014 Convocando a 15ª Conferência Nacional de Saúde;
2. Que a Convocação da 15ª Conferência Nacional de Saúde estabelece que as etapas municipais da 15ª Conferência Nacional de Saúde serão realizadas no período de 9 de abril a 15 de julho de 2015, e as etapas estaduais no período de 16 de julho a 30 de setembro de 2015;
3. O disposto no § 1º do Art. 1º da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990;
4. O que dispõe o inciso III do Art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990;
5. As necessidades de atualização e ampliação do “Mapa da Saúde” nos municípios e regiões de saúde no Estado de Goiás;
6. A necessidade de realização da “Análise da Situação de Saúde” e da “Análise da Situação de Estrutura do Sistema de Saúde” nos municípios e Regiões de Saúde no Estado de Goiás.

Resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes Diretrizes para Organização e Realização da 8ª Conferência Estadual de Saúde do Estado de Goiás:

- I. As conferências municipais, regionais e a estadual de saúde terão a finalidade de avaliar a situação de saúde e formular diretrizes para subsidiar a elaboração dos Planos de Saúde Municipais, Regionais e Estadual;
- II. As conferências municipais e regionais serão precedidas das atividades de atualização e



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

- ampliação do “Mapa da Saúde”, “Análise da Situação de Saúde” e da “Análise da Situação de Estrutura do Sistema de Saúde” com a finalidade de subsidiar a formulação de diretrizes para a elaboração do Plano Estadual de Saúde, atualização dos Planos Municipais de Saúde e para o planejamento regional integrado;
- III. A Secretaria de Estado da Saúde prestará, de forma direta, o apoio técnico necessário à expansão e atualização do “Mapa da Saúde” a todos os municípios e nas Regiões de Saúde do estado;
- IV. A Secretaria de Estado da Saúde prestará, de forma direta, o apoio técnico necessário à realização da “Análise da Situação de Saúde” e da “Análise da Situação de Estrutura do Sistema de Saúde”, a todos os municípios e nas Regiões de Saúde do estado;
- V. As atividades inerentes aos processos de atualização e ampliação do “Mapa da Saúde”, “Análise da Situação de Saúde” e da “Análise da Situação de Estrutura do Sistema de Saúde” deverão contar com a participação de representantes dos conselhos de saúde e das organizações representativas da comunidade;
- VI. A 8ª Conferência Estadual de Saúde do Estado de Goiás será precedida das Conferências Municipais e Regionais de Saúde;
- VII. As etapas Municipais e Regionais obedecerão aos critérios regimentais da 8ª Conferência Estadual de Saúde do Estado de Goiás, devidamente aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde;
- VIII. O custeio da 8ª Conferência Estadual de Saúde de Goiás correrá à custa da dotação orçamentária e disponibilidades financeiras do Fundo Estadual de Saúde;
- IX. O custeio das conferências municipais de saúde correrão à custa da dotação orçamentária e disponibilidades financeiras de cada município;
- X. O custeio das conferências regionais de saúde correrão à custa da dotação orçamentária e disponibilidades financeiras da Secretaria de Estado da Saúde;
- XI. Para custear as atividades de atualização e ampliação do “Mapa da Saúde”, “Análise da Situação de Saúde” e da “Análise da Situação de Estrutura do Sistema de Saúde”, na forma do § 3º do artigo 3º da Portaria GM n. 2.135/2013, a Secretaria de Estado da Saúde poderá, além dos recursos do Tesouro Estadual, utilizar os recursos orçamentários e as disponibilidades financeiras relativos aos repasses financeiros do ParticipaSUS e do PlanejaSUS;
- XII. Os recursos do ParticipaSUS e do PlanejaSUS mencionados no inciso anterior serão objeto de repactuação na Comissão Intergestores Bipartite – CIB.

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

Art. 2º. Recomendar ao Secretário de Estado da Saúde a homologação desta resolução no prazo de 30 dias conforme estabelecido no inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE GOIÁS, em Goiânia, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2015.



Venerando Lemés de Jesus
Presidente



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE
GOIÁS

Portaria nº 139/2015-GAB/SES-GO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar a Resolução nº 02/2015 – CES/GO do Conselho Estadual de Saúde, que dispõe sobre a Organização e Realização da 8ª Conferência Estadual de Saúde de Goiás e dá outras providências.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em 10 de Março de 2015.

LEONARDO MOURA VILELA
Secretário de Estado da Saúde de Goiás



SECRETARIA DA SAÚDE

Portaria nº 139/2015-GAB/SES-GO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Resolução nº 02/2015 - CES/GO do Conselho Estadual de Saúde, que dispõe sobre a Organização e Realização da 8ª Conferência Estadual de Saúde de Goiás e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em 10 de Março de 2015.

LEONARDO MOURA VILELA
 Secretário de Estado de Saúde
 CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE
 RESOLUÇÃO Nº 02/2015-CES-GO

Dispõe sobre a Organização e Realização da 8ª Conferência Estadual de Saúde de Goiás e dá outras providências.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE GOIÁS, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.030 de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e os dispositivos do seu Regulamento aprovado pelo Decreto Governamental nº 5.727 de 28 de fevereiro de 2003 e, considerando:

1. O que dispõe o Decreto Presidencial de 15 de dezembro de 2014 convocando a 15ª Conferência Nacional de Saúde;
2. Que a convocação da 15ª Conferência Nacional de Saúde estabelece que as etapas municipais da 15ª Conferência Nacional de Saúde serão realizadas no período de 9 de abril a 15 de julho de 2015, e as etapas estaduais no período de 16 de julho a 30 de setembro de 2015;
3. O disposto no § 1º do Art. 1º da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990;
4. O que dispõe o inciso III do Art. 17 da Lei nº 8.030 de 19 de setembro de 1990;
5. As necessidades de atualização e ampliação do "Mapa da Saúde" nos municípios e regiões de saúde no Estado de Goiás;
6. A necessidade de realização da "Análise da Situação de Saúde" e da "Análise da Situação de Estrutura do Sistema de Saúde" nos municípios e Regiões de Saúde no Estado de Goiás.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar as seguintes Diretrizes para Organização e Realização da 8ª Conferência Estadual de Saúde do Estado de Goiás:

- I. As conferências municipais, regionais e a estadual de saúde terão a finalidade de avaliar a situação de saúde e formular diretrizes para subsidiar a elaboração dos Planos de Saúde Municipais, Regionais e Estaduais;
- II. As conferências municipais e regionais serão precedidas das atividades de atualização e ampliação do "Mapa da Saúde", "Análise da Situação de Saúde" e da "Análise da Situação de Estrutura do Sistema de Saúde" com a finalidade de subsidiar a formulação de diretrizes para a elaboração do Plano Estadual de Saúde, atualização dos Planos Municipais de Saúde e para o planejamento regional integrado;
- III. A Secretaria de Estado da Saúde prestará, de forma direta, o apoio técnico necessário à expansão e atualização do "Mapa da Saúde" a todos os municípios e nas Regiões de Saúde do estado;
- IV. A Secretaria de Estado da Saúde prestará, de forma direta, o apoio técnico necessário à realização da "Análise da Situação de Saúde" e da "Análise da Situação de Estrutura do Sistema de Saúde", a todos os municípios e nas Regiões de Saúde do estado;
- V. As atividades inerentes aos processos de atualização e ampliação do "Mapa da Saúde", "Análise da Situação de Saúde" e da "Análise da Situação de Estrutura do Sistema de Saúde" deverão contar com a participação de representantes dos conselhos de saúde e das organizações representativas da comunidade;
- VI. A 8ª Conferência Estadual de Saúde do Estado de Goiás será precedida das Conferências Municipais e Regionais de Saúde;
- VII. As etapas Municipais e Regionais obedecerão aos critérios regimentais da 8ª Conferência Estadual de Saúde do Estado de Goiás, devidamente aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde;
- VIII. O custeio da 8ª Conferência Estadual de Saúde de Goiás correrá à custa da dotação orçamentária e disponibilidades financeiras do Fundo Estadual de Saúde;
- IX. O custeio das conferências municipais de saúde correrá à custa da dotação orçamentária e disponibilidades financeiras de cada município;
- X. O custeio das conferências regionais de saúde correrá à custa da dotação orçamentária e disponibilidades financeiras da Secretaria de Estado da Saúde;
- XI. Para custear as atividades de atualização e ampliação do "Mapa da Saúde", "Análise da Situação de Saúde" e da "Análise da Situação de Estrutura do Sistema de Saúde", na forma do § 3º do artigo 3º da Portaria GM n.º 2.135/2013, a Secretária de Estado da Saúde poderá, além dos recursos do Tesouro Estadual, utilizar os recursos orçamentários e as disponibilidades financeiras relativos aos recursos do ParticipaSUS e do PlanoSUS;
- XII. Os recursos do ParticipaSUS e do PlanoSUS mencionados no inciso anterior serão objeto de repactuação no Conselho Intergestores Bipartite - CIB.

Art. 2º - Recomendar ao Secretário de Estado da Saúde a homologação desta resolução no prazo de 30 dias conforme estabelecido no inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE GOIÁS, em Goiânia, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2015.

Presidente

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS-SGPF/SES-GO

EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Nº 159/2009-SES/GO

Processo nº: 201100005005573

Objeto: reajuste do aluguel mensal a partir de 10/12/2014 a 09/12/2015, em decorrência da aplicação do IGP-M, acumulado nos últimos 12 meses.

PERÍODO	ATUAL MENSAL (1º apostilamento) (R\$)	ÍNDICE (%)	MÊS/ANO(ÍNDICE)	REAJUSTE MENSAL (R\$)	REAJUSTE MENSAL	REAJUSTADO (ACUMULADO 12 MESES)
10/12/2014 a 09/12/2015	4.115,50	3,6749	12/2014	4.265,89	150,39	1.804,68

Contratada: Gleuclene Alves Teixeira

Valor do contrato: R\$ 47.206,20

Valor 1º Apostilamento: R\$ 2.586,00

Valor 2º Apostilamento: R\$ 1.804,68

Data de assinatura: 10/12/2012.

Signatário: Leonardo Moura Vilela - Secretário de Estado da Saúde

Aviso de Licitação

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SES/GO, torna público que fará realizar a licitação abaixo relacionada, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma da Lei. Todas as informações, bem como o edital, encontram-se à disposição dos interessados na Gerência de Licitações, Contratos e Convênios - GLCC/SES-GO, situada à Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO, Fone: 3201-3840, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, no site: www.pvonlinego.com.br.

PREGÃO	PROCESSO	OBJETO	DATA
67/2015	2014000100239-18	Contratação de empresa especializada para efetuar análises microbiológicas em drogas vegetais, as quais devem atender as RDC's 67/07 e 18/03, no que diz respeito às pesquisas de contaminação microbiológica com patógenos (contagem total, fundos e leveduras) para o setor de Farmácia do Hospital de Medicina Alternativa - SES-GO Valor Total: R\$ 44.202,00	09/04/15 10:00

Goiânia/GO, 19 de março de 2015
Edmílson Moura de Oliveira
Gerência Interino - GLCC/SES-GO

EXTRATO DA PORTARIA Nº 049 /2015-SES-GO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO

PROCESSO: 2014000100008675

CONTRATO Nº: 24/2015-SES/GO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 257/2014 SES/GO

EMPRESA: HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: fornecimento de centrífuga imunohematológica, visando atender às necessidades do Hemocentro de Goiás - HEMOGO.

GESTOR: CARLOS ALBERTO FILIPELLI

CPF Nº: 056.006.768-24 MATRÍCULA: 78950031.

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 67 e Lei Estadual nº 17.928/2012, arts. 51/54.

DATA DE ASSINATURA DA PORTARIA: 18/03/2015

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura.

SIGNATÁRIO: LEONARDO MOURA VILELA - Secretário de Estado da Saúde.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2015 - SES/GO

A Gerência da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás - GLCC/SES/GO, na forma do Inc. X, art. 33 da Lei Estadual nº 17.928/2012, considerando tudo o que consta no processo administrativo nº 201500010009564, visamos elementos estranhos para que, salvo melhor juízo, seja declarada DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, a empresa HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.081.203/0001-36, para o fornecimento de 60 (sessenta) frascos/ampolas do medicamento Itrazepam Sódico 1gr Igr. Instr. 1 Gr 1 G Po Usq Inj Cr Va Vd Inc X 20 ML, no valor unitário de R\$ 233,77 (duzentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos), perfazendo o montante de R\$ 14.026,20 (quatorze mil e setenta e sete reais e setenta e sete centavos). A entrega ocorrerá de forma total e imediata.

Secretaria de Estado da Saúde - SES/GO, em Goiânia-GO, aos 19 dias do mês de março de 2015.

Edmílson Moura de Oliveira
 Gerente - GLCC/SES-GO

RATIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2015 - SES/GO

Ratifico a declaração acima, tudo de conformidade com os documentos que instruem o processo nº 201500010009564 e com o despacho nº 044/2015, da lavra da Advocacia Setorial desta Pasta - AS/GAB/SES-GO.

Publique-se.

Secretaria de Estado da Saúde - SES/GO, em Goiânia-GO, aos 19 dias do mês de março de 2015.

Leonardo Moura Vilela
 Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA PAD Nº 046/2015-GAB/SES

Instância Processual Administrativa Disciplina e dá outras providências

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, e com fulcro na art. 127, da Lei Estadual nº 10.469/98 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Goiás e suas Alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, para apurar possível falta disciplinar imputada à servidora Maria de Tâima da Silva, CPF nº 841.523.911-72, estatutária, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA.

A instauração do presente procedimento faz-se necessária face à informação da Divisão de Controle e Movimentação de Pessoal/SOPE, por meio da CL. Nº 162015-GP/SES, constante nos autos de nº 201500010002677, após análise das folhas de ponto da supracitada servidora, apura que essa faltou ao serviço, injustificadamente, por mais de 45 (quarenta e cinco) dias estralinhados.

Portanto, pela conduta retrorrogativa, a servidora transgrediu, em tese, o artigo 301, inciso LXI - *felix*, em justa causa ao serviço por 45 (quarenta e cinco) dias interpostos durante o período de 305 (trezentos e cinquenta e cinco) dias - da Lei 10.469/98, infração punível com a penalidade de demissão, nos termos do artigo 317, da mesma legislação.

Art. 2º - DETERMINAR, por parte da Secretaria Geral do Gabinete, a publicação desta portaria, bem como o envio de copia desta à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças - SGTF, para as devidas anotações no assentamento da servidora.

Art. 3º - ENVIAR os autos, após a publicação desta portaria, à 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - 2ª CP/PAD, instalada pela Portaria nº 001/2013-GAB/SES, para que essa classifique a instauração quanto à instauração de procedimento administrativo disciplinar em seu deferivo; bem como de início aos seus trabalhos, em cumprimento do disposto art. 1º.

Art. 4º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação à tarefa que ora lhes é deferida, podendo reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 5º - DETERMINAR, a Comissão Processante, que classifique a Controladoria-Geral do Estado, quanto à instauração deste fato.

PUBLIQUE-SE, DE-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, aos 03 dias do mês de março de 2015.

LEONARDO MOURA VILELA
 Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 142 /2015-GAB/SES-GO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em cumprimento ao disposto nas Portarias nºs 344/98-SVS/MS e nºs 096/99-SVS/MS, Art. 124, Parágrafo único, e tendo em vista o que consta no Processo nº 201400010022358, de 18/11/14,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o cadastro da firma COMERCIAL DE MEDICAMENTOS ADRUNTIOS LTDA ME, nome fantasia DRUGA 1000, inscrita no CNPJ/MS sob o Nº. 17.498.293/0001-81, localizada na R. Sete de Setembro, nº598 A, Bairro Centro, Morrinhos-GO, CEP 75.650-000, a comercializar, conforme requerimento, o medicamento a base da substância ISOTRETINOINA, uso sistêmico, da Lista C2 da Portaria nº 344/98-SVS/MS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DE-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS, aos 20 dias do mês de janeiro do ano de 2015.

LEONARDO MOURA VILELA
 Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 143 /2015-GAB/SES-GO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em cumprimento ao disposto nas Portarias nºs 344/98-SVS/MS e nºs 096/99-SVS/MS, Art. 124, Parágrafo único, e tendo em vista o que consta no Processo nº 201400010024789, de 11/12/14,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o cadastro da firma DRUGARIA ROSÁRIO S/A, nome fantasia DRUGARIA ROSÁRIO, inscrita no CNPJ/MS sob o Nº. 00.447.821/0061-74, localizada na Av. Brasil, nº 306, Qd. D Lt. 18, Bairro Centro, Ceres-GO, CEP 76.300-000, a comercializar, conforme requerimento, o medicamento a base da substância ISOTRETINOINA, uso sistêmico, da Lista C2 da Portaria nº 344/98-SVS/MS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DE-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS, aos 12 dias do mês de fevereiro do ano de 2015.

LEONARDO MOURA VILELA
 Secretário de Estado da Saúde